

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.100/PMC/00

**ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 1º., DA LEI N. 1.080/PMC/00 -
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER
DOAÇÃO DE ÁREA URBANA AO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL. DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 1º., da Lei nº 1.080/PMC/00, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de área urbana a UNIÃO FEDERAL, para o fim de disponibilizá-la ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Porto Velho – RO, para a construção de uma sede para funcionamento dos Cartórios das Zonas Eleitorais de Cacoal.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 10 de agosto de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

Marcelo Vagner Pena Carvalho
Advogado do Município – OAB/RO 1171